



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Quartel do Comando Geral-QCG, Av. dos Portugueses s/nº, Bacanga/fone (98) 3212-1501
Gabinete Comando e-mail: cbmma@cbm.ma.gov.br

PORTARIA Nº 31/2020 – GAB. CMDO/ CBMMA

Dispõe sobre mudanças nos procedimentos relacionadas ao recebimento de documentações físicas no âmbito do CBMMA.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 6º da Lei nº 10.230 de 23 de abril de 2015 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.660 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.677 de 21 de março de 2020 que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

RESOLVE

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, que seja suspenso temporariamente o atendimento físico no protocolo no Gabinete do Comando do CBMMA, nas demais

*Quartel do Comando Geral-QCG, Av. dos Portugueses s/nº, Bacanga/fone (98) 3212-1501
Gabinete Comando e-mail: cbmma@cbm.ma.gov.br*

Unidades Administrativas e Operacionais e nas Unidades integrantes do sistema de segurança contra incêndio e pânico do CBMMA, passando a vigorar da seguinte forma:

- I. Toda documentação que demande análise e providência por parte do Comandante Geral do CBMMA, deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico cbmma@cbm.ma.gov.br.
- II. As Unidades Administrativas e Operacionais e as Unidades integrantes do sistema de segurança contra incêndio e pânico do CBMMA deverão receber documentação e realizar atendimentos prioritariamente pelo e-mail institucional e/ou telefone da OBM.

§º 1. A marcação de reuniões presenciais com o Comandante Geral deverá ser solicitada e agendada por meio do número funcional (98) 3212.1501 – Gabinete do Comando, verificada sempre sua imprescindibilidade.

§º 2. As Unidades Administrativas e Operacionais e as Unidades integrantes do sistema de segurança contra incêndio e pânico do CBMMA, deverão veicular avisos com seus contatos funcionais nas páginas e perfis das suas redes sociais e fixados na porta das Unidades, devendo também remeter os contatos para a 5º Seção do Estado Maior para veiculação no site institucional e perfil do CBMMA nas redes sociais.

§ 3º É obrigatório para os fins desta Portaria o uso do e-mail institucional, devendo as unidades que estão com e-mails inoperantes providenciar, com máxima brevidade, sua ativação por solicitação no contato: suporte.infor@cbm.ma.gov.br, informando o nome completo e CPF do responsável pela Unidade.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2020.


CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
COMANDANTE GERAL DO CBMMA